LEI Nº. 3.616 DE 23 DE MARÇO DE 2012

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando implementar ações e serviços na área de saúde.

Art. 2º. O Município de Anápolis fará o repasse total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 6 (seis) meses, contados da formalização do convênio.

Art. 3º. A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 23 de março de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/CLF/PREFEITO MUNICIPAL /022/2012

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:47:54 -02'00'